PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1177/2017

SÚMULA: ALTERA O INCISO XVII DA LEI 1.119/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o inciso XVII do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.119/2015, que passará a constar com a seguinte redação:

XXVIII - Ao cargo de Diretor de Departamento de Informática, vinculado a Secretaria de Administração e Negócios Jurídicos, competem às seguintes atribuições:

a) Monitorar o funcionamento local dos sistemas de Gestão utilizados pelos órgãos da Administração pública;

b) Zelar pela base de informações e funcionamento das atividades administrativas do seu setor;

c) Fiscalizar, elaborar e desenvolver projetos visando o melhor desempenho dos aparelhamentos de informática;

d) Organizar e controlar o sistema de internet das sedes da administração pública;

e) Monitorar a verificação de licenças dos softwares utilizados para o trabalho, bem como as especificações e recebimento dos equipamentos recebidos;

f) Desenvolver, fiscalizar e executar serviços integrantes ou relacionados com as atividades fins;

g) Desempenhar outras atividades correlatas ou serviços que lhe sejam atribuídos por lei ou Regulamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 20 DE JUNHO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL